

Estágio Obrigatório Supervisionado: contribuições para a reflexão de seu papel no ensino do Jornalismo

Eloisa Beling Loose¹

Daniela Neves²

RESUMO

Este artigo pretende fomentar a discussão sobre a prática de estágio supervisionado nos cursos de graduação em Jornalismo, trazendo argumentos que mostram as dificuldades no cumprimento de uma atividade efetivamente educativa, que aproxima a teoria repassada na sala de aula com a prática profissional. A partir de um estudo de caso composto por oito turmas da disciplina de Estágio Obrigatório Supervisionado da Uninter, em Curitiba (PR), conclui-se que é preciso voltar a defender a prática de forma não obrigatória para a obtenção do diploma, ainda mais com o advento dos cursos de graduação de Jornalismo na modalidade à distância.

PALAVRAS-CHAVE

Estágio obrigatório supervisionado. Jornalismo. EaD. Presencial. Grade curricular.

INTRODUÇÃO

Este trabalho discute, a partir de um estudo de caso, se o propósito do estágio obrigatório supervisionado nos cursos de Jornalismo consegue cumprir sua função de aproximação dos estudantes com a prática profissional, especialmente prevendo esta situação na modalidade à distância, que deve ser ampliada com a nova regulamentação aprovada pelo Ministério da Educação³ em 21 de junho deste ano. Para tanto, apresentamos um levantamento do que vem ocorrendo na disciplina de orientação do estágio do Centro Universitário Internacional – Uninter – ao longo dos últimos quatro semestres. Sublinhamos que os problemas enfrentados aqui não são específicos da instituição de ensino superior (IES), mas de muitas diretrizes diferentes que orientam o estágio e da

¹ Jornalista, Mestre em Comunicação e Informação, e Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento. Professora do curso de Jornalismo da Universidade Federal do Paraná e do Centro Universitário Internacional. E-mail: eloisa.beling@gmail.com.

² Jornalista, Mestre em Ciência Política pela UFPR, doutoranda no mesmo curso. Professora do curso de Jornalismo do Centro Universitário Internacional. E-mail daniela.ne@uninter.com.

³ O decreto nº 9.057, que regulamentam a educação a distância no ensino básico e superior, permite a abertura de cursos EaD sem a necessidade da oferta do curso presencial.

obrigatoriedade, que desconsidera a realidade do acadêmico e do próprio mercado, que está cada vez mais enxuto e exigente na seleção de profissionais, inclusive de estagiários.

De acordo com a Lei do Estágio (Lei 11.788/2008), o estágio tem como objetivo o “[...] aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho”. Esta lei traz condições e garantias para o estagiário, mas não aborda quais seriam as atribuições que deveriam ser destinadas exclusivamente aos profissionais formados – o que já um ponto de inúmeros debates neste tema. Carvalho (2013) destaca que o fato da regulamentação da própria profissão ser antiga (e defasada em alguns aspectos por conta dos meios e narrativas calcados em novas tecnologias)⁴ contribui para gerar esse afrouxamento no setor, o que reflete também no estágio. Na prática, como orientadoras da disciplina, o que constatamos são dificuldades encontradas tanto pelos estudantes quanto pelos orientadores de estágio para cumprir o que preconiza a lei.

A lei que criou a profissão de jornalista (Lei 6.612/78 e artigo 19 do Decreto 83.284/79, que regulamenta o Decreto-Lei 972/69) proibia a atividade de estágio e até a década de 1990. Na época, profissionais e entidades de classe se opuseram ao estágio, entendendo que este poderia explorar mão de obra barata, aviltar as condições e relações de trabalho e ser usado para substituir profissionais (FNPJ, FENAJ, 2015). De acordo com o documento “Orientações Gerais para Construção de Regulamentos de Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo”, da Federação Nacional dos Jornalistas e do Fórum Nacional de Professores de Jornalismo (FNPJ), de 2015, esta discussão foi realizada em razão da reivindicação dos estudantes, alegando:

[...] que o contato com o mercado de trabalho contribuiria para a formação profissional e, sobretudo, que era melhor intervir na realidade com uma regulamentação eficaz do que deixar o desrespeito e o desrespeito à lei continuar imperando”. (FNPJ, FENAJ, 2015, p. 3)

⁴ O Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

Dessa forma, profissionais da área, professores e estudantes passaram a discutir um modelo e, em 1997, durante o Congresso Nacional Extraordinário dos Jornalistas, em Vila Velha (ES), foi aprovada uma primeira versão de programa de estágio. Diante desta proposta, a Fenaj, a partir de 2000, passou a acompanhar projetos-piloto de estágio-acadêmico não obrigatório, coordenados por sindicatos locais. Tanto a Fenaj quanto o FNPJ defendiam a atividade de forma não obrigatória, considerando as dificuldades e até impossibilidade dos estudantes e faculdades em conseguir vagas para todos, “[...] além de outros fatores, como a qualidade do estágio, inexistência de profissionais formados em determinadas localidades” (FNPJ, FENAJ, 2015, p. 6).

Porém, quando da discussão das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), iniciadas em 2009 e homologadas em 2013, as entidades foram voto vencido e o estágio passou a constar como atividade obrigatória para a obtenção do diploma. A partir dessa definição, FNPJ e FENAJ trabalharam para apresentar e subsidiar os cursos e sindicatos com orientações para que o cumprimento dessa obrigação fosse feito seguindo compromissos históricos da categoria. Dentre as orientações (introduzidas nas DCNs de Jornalismo) estão:

O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou na própria instituição de ensino, em seus veículos autônomos, suas assessorias profissionais ou em projetos da instituição.

[...] A carga horária total do curso deve ser de, no mínimo, 3.000 (três mil) horas, sendo que, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 2/2007, o estágio curricular supervisionado e as atividades complementares não poderão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 600 horas.

A carga horária mínima destinada ao estágio curricular supervisionado deve ser de 200 (duzentas) horas. Devem ser cumpridas com carga semanal de 20 horas, realizadas de segunda a sexta-feira, no período diurno e, como preconiza a Lei do Estágio, de maneira a não coincidir com as atividades acadêmicas. (DCNs, 2013, p.6)

Além disso, para realização do estágio é permitida a jornada de cinco horas diárias e 25 horas semanais, assim como o exercício de atividades nos finais de semana, em feriados e no período noturno (DCNs, 2013). Tais excepcionalidades terão de ser analisadas pela Coordenação de Estágio e/ou pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e/ou pelo Colegiado do curso, e terão

como justificativas a necessidade de o estudante acompanhar a jornada legal completa do jornalista (cinco horas diárias), realizadas, no caso do estagiário, no máximo, em cinco dias semanais. Seria o caso de coberturas culturais, ou esportivas, de eventos ocorridos nos fins de semana, quando, pelo regime original de estágio, não seria permitido.

De acordo, ainda, com as DCNs, a IES deve incluir, no projeto pedagógico do curso, a natureza do estágio curricular supervisionado, a regulamentação própria aprovada por colegiado, indicando os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, considerando a legislação e as recomendações das entidades profissionais do jornalismo. Soma-se a isso o fato que é vedado convalidar como estágio curricular supervisionado os trabalhos laboratoriais feitos durante o curso.

Diante deste resgate histórico, passaremos a apresentar a discussão feita por pesquisadores da área a respeito do estágio em Jornalismo para em seguida apresentar um estudo de caso, o da Uninter. A parte final apresenta a posição das autores diante das condições atuais do estágio e da realidade dos cursos presencial e EaD.

DISCUSSÃO TEÓRICA

O estágio para estudantes de Jornalismo é visto por pesquisadores do tema como uma proposta importante para a formação do estudante e da sua identidade como futuro profissional (VALVERDE, 2006; SILVA, 2014). Já quando se debate sua obrigatoriedade, ou programação durante o curso, há estudo mostrando suas vantagens (VALVERDE, 2006) e outros que ponderam esta condição (BARBOZA e SARDINHA, 2012).

A prática do estágio é aguardada e considerada positiva pelos estudantes, que dentre as vantagens apontam a experiência profissional, complementação do aprendizado, a rede de relacionamento com profissionais da área, além da bolsa-auxílio recebida (VALVERDE, 2006; SILVA, 2014; MARQUES DE MELO, 2015). Valverde (2006), em pesquisa descritiva qualitativa, aponta que a maior parte dos ex-estagiários e supervisores de estágio de São Paulo entrevistados (17

ex-estagiários, quatro supervisores) eram a favor da obrigatoriedade antes de sua efetividade – em 2008 -, enquanto os seis coordenadores de curso entrevistados estavam divididos sobre o tema:

Entre os coordenadores de Jornalismo dos cursos participantes do Programa de Estágio Acadêmico em Jornalismo, o que se manifestou favorável à obrigatoriedade ressaltou a possibilidade dos alunos conviverem em uma redação com profissionais habilitados. Já os que se posicionaram contrariamente ressaltaram que, se isso acontecesse, teríamos inúmeros problemas, como a falta de vagas para todos estagiários, além da possibilidade de “acertos” para se cumprir o estágio. (VALVERDE, 2006, p. 178)

Da mesma forma, líderes sindicais não concordavam com a obrigatoriedade. A alegação era de que os estagiários eram utilizados para substituir profissionais a fim de reduzir gastos das empresas com pessoal, já que, em média, custam quatro vezes menos do um jornalista formado. (CARVALHO, 2013).

Barboza e Sardinha (2012) dizem que o estágio em Jornalismo “[...] potencializa as tensões (históricas) envolvendo concepções, conceitos e perspectivas sobre o campo e o ensino do jornalismo” (BARBOZA e SARDINHA, 2012, p. 82). O maior problema, segundo as autoras, está justamente na execução desta proposta. Para elas, falta um projeto pedagógico mais abrangente, que dê conta não apenas da obrigatoriedade do estágio, mas fazer desta realmente uma atividade com diálogo entre escola e empresas, que dê conta das funções de ensino, pesquisa e extensão. Aponta como outra dificuldade a falta de um acompanhamento pedagógico sistemático da IES com o supervisor, o que seria necessário para amarrar a proposta pedagógica do curso à atividade.

Em pesquisa realizada com graduandos da Universidade Federal de Santa Catarina, Silva (2014) relata uma falta de reflexão sobre a atividade, entre estagiários e orientadores. Para os estudantes entrevistados por Silva, estágio é sinônimo de trabalho, não existindo reconhecimento da proposta de uma atividade pedagógica.

A discussão sobre as DCNs para a área de Comunicação Social mostra as “tensões históricas” sobre as especificidades do Jornalismo. Em 2008, quando o governo federal começou a discutir mudanças curriculares, uma comissão entregou propostas defendidas pela Fenaj, FNPJ, Associação Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo - SBPJor, Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação - Intercom, além de outras entidades e organizações, ao Ministério da Educação (SILVA, 2014). A discussão no MEC, porém, não teve a participação de sindicatos da área. Carvalho (2013, p.165), ao discutir a regulamentação do estágio, sublinha a desconexão da proposta, já que a aproximação da academia com o mercado também passa pelos sindicatos, que atuam na organização das relações de trabalho:

Os órgãos que atuam na fiscalização das condições de trabalho, a fim de garantir que o estágio não se torne mão de obra barata, são os sindicatos, dos quais não se exige nenhum envolvimento para emissão de pareceres, como já previsto no documento da Fenaj, ou mesmo o seu acompanhamento.

De acordo com Silva (2014, p. 44), ainda que todas as partes entendam o estágio como importante no processo de formação profissional, não se acredita na sua validade com atividade pedagógica.

A incredulidade sobre a eficácia pedagógica do estágio em jornalismo fez com que sua prática fosse alvo de diversas, principalmente oriundas na academia e nos sindicatos. Os argumentos, em geral, dão conta da falta de supervisão das escolas, a nulidade da fiscalização do trabalho dos estagiários nas instituições campo de estágio e, até mesmo, a indefinição legal sobre a prática do estágio em jornalismo.

Um dos maiores causadores dessa ineficácia, de acordo com Silva (2014) seria o distanciamento entre escolas e instituições/empresas que recebem os estagiários, de acordo com Silva. Para Kunsch (2015), a obrigatoriedade do estágio para os cursos de Comunicação Social obriga as IES a se aproximar do mercado de trabalho, a fim de criar ponte entre o curso e locais de estágio.

ESTUDO DE CASO

Diante da lei e das resoluções específicas, as coordenações dos cursos aplicam o que está vigente na norma e seguem as orientações da FNPJ/Fenaj. Porém, a previsão das entidades se faz real e compreendemos que, cada vez

mais, devido ao enxugamento das redações nas empresas de comunicação, o novo perfil de estudantes de Jornalismo – agora impulsionado com o advento das graduações na modalidade de Educação a Distância (EaD) -, as dificuldades de se conseguir uma vaga de estágio aumentaram. Essa afirmação é feita não apenas pelo acompanhamento dos estudantes da Uninter, com seus relatos, como também pelo resultado de perfil de estágio na instituição.

Nos últimos quatro semestres, acompanhando oito turmas de Estágio Supervisionado, e deste conjunto de 61 alunos, obtemos o seguinte perfil:

Tipo de estágio⁵	Quantidade de alunos
CLT (em outra área)	7
Estagiários nos projetos de comunicação da Uninter	29*
Estagiários em empresas de comunicação ou assessorias de órgãos e entidades	22
Não conseguiram estágio e desistiram da disciplina	3

Fonte: As autoras, com registro dos contratos de estágio (2017)

*Destes, cinco celetistas que acumularam trabalho de 40 horas com estágio na Uninter.

De acordo com o parágrafo 1^a do artigo 12 da resolução que institui das DCNs do curso de Jornalismo (2013), “o estágio curricular supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou na própria instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais”.

⁵ A tipologia utilizada no quadro utiliza categorias de estágio previstas no regimento da Uninter. O Estágio em CLT é quando o aluno irá fazer a prática no seu ambiente de trabalho, aplicando naquele local um projeto de comunicação; o estágio na Uninter é quando o aluno o faz dentro dos projetos da Instituição; já no terceiro modo, o aluno fará estágio formal em empresas ou setores de Comunicação.

Pelo levantamento realizado com estagiários da Uninter, é possível perceber que a maior quantidade de estudantes, quase a metade dos pesquisados, acabam por cumprir a atividade obrigatória dentro dos projetos da própria instituição. São estagiários em laboratórios, como de Fotografia (Estúdio F), ou do Núcleo de Comunicação, que compreende o Jornal Laboratório (Marco Zero), a Webrevista EntreVerbos, programa de rádio (Uninter Informa) e projetos audiovisuais (Comunica e Brasil Repórter), ou do portal Mediação Uninter, que publica notícias do curso de Comunicação Social da IES.

Não estão, conforme observa a DCNs, executando projetos laboratoriais, e sim cumprindo tarefas de estagiários, como auxílio aos demais estudantes que participam dos projetos, produzem pautas, reportagens, publicam em site e ajudam a gerenciar perfis das redes sociais dos projetos. Os estagiários são acompanhados por professores supervisores e também pelos professores orientadores, em sala de aula. Mas, de fato, não vivenciam a realidade de uma redação ou o que irão encontrar no mercado de trabalho. Cumprindo seu compromisso com as horas de estágio, acabam por permanecer no ambiente e de estudo. Ressalta-se ainda que, nestes projetos, a supervisão dos professores não é plena, já que a carga horária destinada aos projetos não corresponde a mesma exigida para os estagiários.

A IES, por seu lado, abre espaço para estes estagiários cumprirem a carga-horária de 160 horas em atividades – além das 40 horas em sala de aula – sabendo que se não o fizer, os alunos terão dificuldades em obter o diploma. Tais alunos matriculados em Estágio Obrigatório Supervisionado, inclusive, têm a preferência pelas vagas de estágio dos projetos – pela comodidade de trabalharem em uma estrutura já familiar.

Conforme observado ao final da tabela, boa parte dos alunos que são trabalhadores celetistas não conseguiu estágio em Jornalismo na empresa onde trabalham e, a fim de não deixar seus empregos fixos para cumprir o estágio obrigatório, acabam por acumular 40 horas de trabalho com o estágio na instituição, em fins de semana, ou no intervalo entre o trabalho e as aulas. O

número de estagiários em setores ou empresas de comunicação representa um terço do total, porém é uma média levantada por uma turmas atípicas. Normalmente, essa quantidade é mais baixa.

CURSOS DE JORNALISMO NA MODALIDADE EAD

O EaD permite a ampliação de acesso ao ensino, especialmente em municípios que ficam distantes de universidades, geralmente localizadas em capitais e cidades de médio e grande porte. Além disso, em razão de seu baixo custo, permite que determinados grupos sociais tenham possibilidade de concluir uma graduação. Ao mesmo tempo, a discussão sobre sua operacionalização e qualidade está presente. Nesse contexto, o estágio é colocado como um dilema (HORA, GONÇALVES e COSTA, 2008).

A modalidade à distância em Jornalismo é recente, sendo iniciada em 2016. Desde então, o Ministério da Educação aprovou, até o momento, a abertura de cinco cursos de graduação nas seguintes IES: Universidade do Contestado (UnC) com sede em SC, iniciado em 22/2/2016 para abertura de 200 vagas anuais); Uninter, com sede em Curitiba, iniciado em 6/2/2017 para abertura de 1 mil vagas anuais; Centro Universitário INTA (UNINTA), com sede no CE, não iniciado, vagas anuais autorizadas: 9950; Centro Universitário Maurício de Nassau (Uninassau), com sede em vários estados do Nordeste, não iniciado, vagas anuais autorizadas: 8100; e Centro Universitário FACVEST (Unifacvest), com sede em SC, iniciado em 2/12/2016, vagas anuais autorizadas: 500.

Se todos os cursos ofertarem o que lhes foi autorizado, o Brasil terá, ao ano, 19.950 novos graduandos em Jornalismo. No momento, estão em funcionamento cursos com disponibilidade de 1.700 vagas.

Na Uninter, hoje, são aproximadamente 700 alunos em 415 polos, de acordo com a Coordenação do Curso de Jornalismo EaD. A disciplina de Estágio Supervisionado passa a ser ofertada a partir do primeiro semestre de 2019, quando os alunos que iniciaram o curso em 2017 chegam à metade do curso. Pelas regras aprovadas pela Uninter, o aluno tem possibilidade de realizar essa

disciplina a partir da metade do curso, até o penúltimo quadrimestre, a partir do momento em que estiver colocado em uma vaga de estágio. Da mesma forma que os alunos da modalidade presencial, devem ter o acompanhamento de um supervisor no local de estágio formado em Comunicação Social, ou áreas afins, e fazer a prática na área de Jornalismo.

Mesmo buscando cercar os estudantes de EaD com condições para o cumprimento do estágio na área, é preciso prever que em muitas cidades onde o curso é ofertado esta será uma questão complicada, o que nos remete a discussão dos profissionais de áreas afins. Para além disso, a fiscalização de qual atribuição o estagiário estará, de fato, executando fica ainda mais difícil – já que o professor da disciplina desconhece as características do local e o funcionamento das atividades jornalísticas de lá.

REFLEXÕES SOBRE O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Os cursos EaD, além de ampliarem em grande escala o número de estudantes à procura de estágio em Jornalismo a partir da metade do curso, são realizados, em grande parte, em polos de pequenas cidades pelo Brasil, onde nem sempre estão estabelecidas empresas de Comunicação, como jornais impressos, portais de notícias, ou emissoras de rádio e televisão. Os cursos de Jornalismo, em função das autorizações de abertura de quase 20 mil vagas de EaD e as diretrizes do Ministério da Educação, devem trabalhar diante desta nova realidade.

As atuais condições para estágio, que estão longe das premissas de processo de aprendizagem, aproximação da escola com mercado de trabalho e vivência da realidade de uma redação, serão inviáveis com o novo modelo incentivado pelo Ministério da Educação. Além da falta de supervisão de alguém da área, muitos estudantes não terão, de fato, uma aproximação com o mercado da Comunicação – seja pela estrutura das cidades onde os cursos de EaD são ofertados, seja pela redução de pessoal cada vez maior das empresas da área.

Mesmo se não houvesse a abertura desse grande número de vagas pela modalidade EaD, o que a nossa vivência mostra é a dificuldade dos estudantes

em cumprirem um estágio que corresponda ao seu real objetivo e a necessidade de as IES abarcar essas vagas em seus projetos dentro das próprias faculdades – designando professores como supervisores de estágio. Percebe-se que a obrigatoriedade do estágio não alcança com êxito o seu intuito. Concorde-se com Sardinha, Moralis e Silva (2013, p.156):

O fato de o estágio não ser obrigatório não desobriga a universidade em pensar alternativas para fortalecer e articular sua política de estágio aos desafios no âmbito do ensino e pesquisa em Jornalismo. Assim como a existência do estágio de forma obrigatória não deve ter o significado de desobrigação das instituições de ensino superior de terem laboratórios, produtos laboratoriais e projetos experimentais, todos eles fundamentais para a formação dos estudantes:

Caso o estágio não fosse obrigatório - o que passamos a defender aqui – uma forma de trabalhar com a realidade do mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, cumprir a função pedagógica da atividade é acompanhar os estudantes que tenham conseguido estágio durante a graduação. Mesmo que seja após a metade do curso, quando já é capaz de colocar em prática ensinamentos teóricos e laboratoriais, não seria o aluno obrigado a cumprir o estágio para obter o diploma. Mas, caso consiga, entre a metade e até o penúltimo semestre do curso⁶, seria acompanhado tanto pelo supervisor no local de estágio, quanto pelo professor orientador, na IES. Cumprindo todas as orientações da lei, da resolução e das orientações da FNPJ e Fenaj, porém de forma não obrigatória.

Já para os alunos do EaD, além da não obrigatoriedade, é importante garantir a presença de um orientador formado em Jornalismo nos polos da IES (o que hoje não é necessário), que realmente consiga acompanhar a atividade e que sirva como ponte entre a instituição e o mercado de trabalho, garantindo todos os preceitos formadores do estágio.

REFERÊNCIAS

BARBOZA, Marli; SARDINHA, Antonio. O estágio em jornalismo sob uma perspectiva pedagógica: a experiência na Universidade Estadual de Mato Grosso, **Revista Brasileira de Ensino de Jornalismo**, Ponta Grossa, v.1, n.10, p. 81-109, jun./dez. 2012. Disponível

⁶ O aluno teria, em média, dez semanas para concluir as horas do estágio.

em: <http://www.fnj.org.br/rebej/ojs/index.php/rebej/article/viewFile/219/156>.
Acessado em 11/09/2016.

CARVALHO, Guilherme. A caminho da regulamentação? O estágio em jornalismo no Brasil, **Revista Brasileira de Ensino de Jornalismo**, Brasília, v. 3, n. 13, p. 146-167, jul./out. 2013

HORA, Dayse Martins; GONÇALVES, Rosilene Ramos; COSTA, Warley da. A construção de uma proposta para o estágio supervisionado na modalidade a distância. **Eccos – Revista Científica**, São Paulo, v. 10, n. 1, p.125-142, jan./jun., 2008.

KUNSCH, Margarida M. Krohling Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de graduação de Relações Públicas: aportes conceituais e práticos para sua implantação. In: ALMEIDA, Fernando Ferreira; SILVA, Robson Bastos da; MELO, Marcelo Briseno Marques de. **O Ensino de Comunicação frente às Diretrizes Curriculares**. São Paulo: INTERCOM, 2015.

MARQUES DE MELO, José. Desafios do ensino do jornalismo no século XXI. In: ALMEIDA, Fernando Ferreira; SILVA, Robson Bastos da; MELO, Marcelo Briseno Marques de. **O Ensino de Comunicação frente às Diretrizes Curriculares**. São Paulo: INTERCOM, 2015.

SARDINHA, Antonio Carlos; MORALIS, Edileuza Gimenes; SILVA, Marli Barboza da. Apontamentos teóricos e metodológicos sobre o estágio supervisionado em Jornalismo: a experiência da implementação da política de estágio do curso de Comunicação Social/Jornalismo da UNEMAT, **Rev. Fac. Educ.** (Univ. do Estado de Mato Grosso), vol. 19, ano 11, n.1, p. 147-171, jan./jun. 2013.

SILVA, Géssica. **O estágio entre os estudantes de Jornalismo da UFSC**: panorama da prática profissional supervisionada à formação de jornalistas. Monografia de conclusão de curso (Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

VALVERDE, Franklin Larrubia. **O papel pedagógico do estágio na formação do jornalista**. Tese de doutorado (Ciências da Comunicação na área de Jornalismo). Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

Documentos

FÓRUM NACIONAL DE PROFESSORES DE JORNALISMO (FNPJ), FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS (FENAJ). **Orientações Gerais para Construção de Regulamentos de Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo** (Obrigatório Pelas Novas

Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN). Brasília, 2015. Disponível em <http://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2015/07/01.pdf>. Acessado em: 10/09/2017.

LEI FEDERAL 11.788 (Lei do Estágio), de 25 de setembro de 2008. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acessado em: 06/09/2017.

RESOLUÇÃO CNE/CES N. 1. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo**, de 1º de outubro de 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14242-rces001-13&category_slug=setembro-2013-pdf&Itemid=30192 Acessado em: 10/09/2017.